



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.579, DE 18 DE JANEIRO DE 2006

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a **conceder abono salarial** aos Servidores Públicos Municipais.

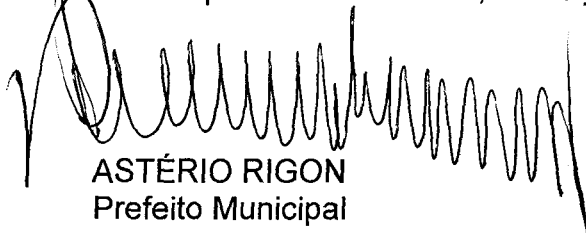
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder abono salarial na ordem de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais, aos servidores públicos municipais (detentores de cargo ou emprego público), durante os meses de janeiro a dezembro de 2006.

Art. 2º O abono salarial de que trata o artigo anterior não abrange os cargos de provimento em comissão e os detentores de cargo eletivo.

Art. 3º O abono de que trata a presente lei deverá abranger os ativos, inativos e pensionistas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de janeiro de 2006.


ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal

